

3.1.1.1 — 64	— Pessoal Civil (Legislação Trabalhista)	
0191	— Salários (Letra "C" artigo 76 — do Decreto n.º 32.479 de 27 de maio de 1958)	111.701,64
3.2.0.0 —	Transferências Correntes	
3.2.5.0 — 83	— Salário família	
1401	— Salário família ao pessoal do Quadro Variável	2.700,00
3.2.8.0 — 81	— Contribuições de Previdência Social	
1800	— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	17.596,00
	Soma das suplementações	135.574,62

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1966 da referida Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de Maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 5 de Maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.965, DE 5 DE MAIO DE 1967

Abre crédito suplementar de NCr\$ 160.080,00, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, um crédito de NCr\$ 160.080,00 (cento e sessenta mil e oitenta cruzeiros novos), suplementar — às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 64	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0011	— Vencimentos de cargos	2.405,15
0014	— Diferenças de vencimentos e acréscimos	425,06
0015	— Tempo integral e regime especiais de trabalho	7.953,00
0016	— Adicional por tempo de serviço	323,76
0017	— Auxílio para diferenças de caixa	81,46
0031	— Substituições em geral	149,48
0040	— Diárias	802,00
0062	— Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	530,09
0091	— Vantagem pecuniária da licença-prêmio	627,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0100	— Contratados	45.413,00
0101	— Mensalistas	24.395,00
0114	— Vantagem funcional	15.827,90
0115	— Tempo integral	28.504,00
0116	— Adicional por tempo de serviço	2.604,00
0120	— Diárias	802,00
0122	— Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	3.287,12
0127	— Outras gratificações	166,98
3.1.2.0 — 64	Material de Consumo	
0225	— Material cirúrgico	3.000,00
3.1.5.0 — 64	Despesas de Exercícios Anteriores	
0600	— Despesas de exercícios encerrados	2.400,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0 — 83	Salário-Família	
1400	— Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	726,00
1401	— Salário-família ao pessoal do Quadro Variável	13.830,00
3.2.8.0 — 81	Contribuições de Previdência Social	
1800	— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	5.827,00
	TOTAL	160.080,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente de "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de Maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 5 de Maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.966, DE 5 DE MAIO DE 1967.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá um crédito de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.5.0 — 64	Despesas de Exercícios Anteriores	
0600	— Despesas de exercícios encerrados	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de Maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 5 de Maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.967, DE 5 DE MAIO DE 1967

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na quantia de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Poder Judiciário:

I — JUSTIÇA COMUM

A — Tribunal de Justiça

190 — JUÍZO DA VARA DOS MENORES —

SÃO PAULO

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTE	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 84	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0101	— Mensalistas	50.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

190 — JUÍZO DA VARA DOS MENORES —

SÃO PAULO

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTE	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 84	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0102	— Diaristas	35.000,00
0114	— Vantagem funcional	15.000,00
		50.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.968, DE 5 DE MAIO DE 1967

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas ao Poder Judiciário — Tribunal de Alcáida:

194 — SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALCAIDA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — 09	Materia de Consumo	
0222	— Fotografias, plantas e cópias	1.200,00
3.1.3.0 — 09	Serviços de Terceiros	
0400	— Refeições, café e lanches	1.800,00
	Total das suplementações	3.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

194 — SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALCAIDA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — 09	Materia de Consumo	
0248	— Material gráfico e de publicidade	400,00
0257	— Vasilhames e embalagens	800,00
3.1.3.0 — 09	Serviços de Terceiros	
0402	— Serviços de limpeza	1.800,00
	Total das reduções	3.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.969, DE 5 DE MAIO DE 1967

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de NCr\$ 31,00 (trinta e um cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

104 — Serviço Social do Estado

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 85	Encargos Diversos	
0576	— Jornais, radiodifusão, publicações e encargos	31,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

104 — Serviço Social do Estado

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 85	Encargos Diversos	
0577	— Despesas miúdas e de pronto pagamento	31,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 5 de maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.970, DE 5 DE MAIO DE 1967

Abre crédito suplementar no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado — Divisão Assistencial do Interior

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado — Divisão Assistencial do Interior, um crédito de NCr\$ 567.341,81 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros novos e oitenta e um centavos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

3 — Divisão Assistencial do Interior

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 79	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0011	— Vencimentos de cargos	1.175,35
0057	— Outras gratificações	166,46
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0151	— Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde	17.000,00
3.1.2.0 — 79	Material de Consumo	
0213	— Combustíveis	1.000,00
3.1.3.0 — 79	Serviços de Terceiros	
0401	— Lavagem de roupa	3.000,00
3.1.5.0 — 79	Despesas de Exercícios Anteriores	
0600	— Despesas de Exercícios Encerrados	
1	— para atender o pagamento dos atendimentos médico-hospitalares prestados pelas Santas Casas do Interior do Estado	500.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.8.0 — 81	Contribuições de Previdência Social	
1800	— Quotas a instituições de Previdência e de Assistência Social	5.000,00
4.0.0.0	Despesas Correntes	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0 — 79	Material Permanente	
2200	— Móveis, utensílios, tapeçarias e instalações para os serviços em geral	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	567.341,81